

PROCESSO MOVIDO CONTRA A APAE DE BOM DESPACHO

Em virtude de não ter a APAE, por muitos anos, cumprindo as Convenções Coletivas de Trabalho dos anos de 2007 a 2011, foi ajuizada em 28/05/2012 SENALBA uma Ação de Cumprimento, a qual corre perante a 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, sob o número 0001001-64.2012.5.03.0010.

No processo foi pedido o cumprimento das Convenções Coletivas de Trabalho de 2007 a 2011, e ele foi julgado procedente, condenando a APAE de Bom Despacho a pagar aos trabalhadores as diferenças salariais decorrentes do cumprimento das Convenções e multa para os empregados e ex-empregados que tiveram contrato de trabalho entre 01/05/2007 a 31/04/2012.

Após o julgamento, o SENALBA e a APAE fizeram acordo de parcelamento mensal do crédito e o Sindicato agora tem que repassar ao empregado e ex-empregado beneficiários

Considerando que o departamento financeiro do Sindicato funciona em Belo Horizonte o SENALBA irá realizar o depósito do crédito, assim que for recebendo as parcelas, direto na conta do empregado ou ex-empregado.

Para tanto, precisamos que quem tiver direito a receber, conforme tabela a seguir, informe ao SENALBA, por meio do telefone 34211041 ou pelo email senalbamg@senalbamg.org.br os seguintes dados: nome completo, CPF, dados da conta, sendo eles o nome do banco, o número completo da conta e se é poupança ou corrente.

Ressaltamos que os depósitos só podem ser feitos nesse tipo de conta: poupança ou corrente.

Quem tiver direito a receber, deverá enviar pelo e-mail, uma autorização para que o crédito seja feito em conta.

Se por acaso o empregado ou ex-empregado não tiver conta bancária poderá indicar a conta bancária de outra pessoa, sendo que deverá enviar pelos correios uma autorização feita por escrito com assinatura e com a cópia da sua identidade, fornecendo assim os dados bancários já mencionados

Stefânia Vitor Pereira- Advogada do SENALBA MG.

ERRATA

PROCESSO MOVIDO CONTRA A APAE DE BOM DESPACHO

Na divulgação da matéria do referido processo em dezembro de 2017, houve um erro na publicação da listagem de beneficiários, posto que foi excluído indevidamente o nome de Maria Odete Teixeira Gontijo, que tem direito a receber e incluído também indevidamente o nome de Gracy Kely de Oliveira Camargos, que não tem direito a receber.

Os demais nomes divulgados, permanecem inalterados.

Stefânia Vitor Pereira- Advogada do SENALBA MG.

Relação de beneficiários:

Ada Mariana da Costa Macedo
Adriana Gonçalves Pereira
Alex Fernandes Campos
Aline Cardoso Meneses
Álvaro Marcos de Carvalho
Ana Carolina Borges Silva
Ana Lúcia Santos Souza
Ana Paula Azevedo Ferreira
Angelita Cristina da Silva
Antônio Cardoso dos Santos
Antônio Libério da Silva
Benícia das Graças Souza
Bernadete Aparecida Luiz
Camila Aparecida do Couto
Camila Pacheco da Costa
Carlos Eduardo Lopes Gonçalves
Carmélia Maria Cançado Ferreira
Cintia Cardoso Araújo
Cíntia Cardoso Rodrigues Jardim
Cleunice Alves de Souza Couto
Daniela Vasconcelos Cardoso
Denny Anderson Campos
Eliquênia Aparecida da Silva Costa
Estefania Eustaquia de Oliveira
Garbazza
Fábio Coelho Amaral
Fernanda Cristina Carvalho Guimarães
Fernando Becker Lamounier
Flávia Geralda da Silva
Flávia Maria Rodrigues
Geraldo Majela de Souza
Geraldo Oliveira do Couto
Graciele Pereira Santos
Harllen Álvaro Pereira de Camargos
Isabela Vicentina Costa
Kaisa Helena Moura Rodrigues
Lidiane Vieira Cornelio
Lorene Castro da Costa Rodrigues
Luiza Siqueira de Cerqueira Leite
Marcos Antônio Briseno de Sousa
Maria Celeste de Paulo
Maria de Lourdes Oliveira Araujo
Maria do Carmo Alves
Maria Madalena da Silva
Maria Odete Teixeira Gontijo
Maurício Cezaro de Araújo
Michele Cardoso Menezes

Naira Candido Prado Paulinelli
Naura Maria dos Santos
Nilson Geraldo de Sousa
Patrícia Rodrigues de Araújo
Percilia Luciana dos Santos
Raquel Santos Ferreira
Regina Celi da Silva
Roberta Keila Cardoso Santos
Ronaldo Vicente Tavares
Soraia Aparecida da Silva
Sueli Fátima F. Marques Gallery
Valquiria Emilia dos Santos
Vicente Carlos de Mesquita